PREFEITURA MUNICIPAL Fls 127 CORONEL VIVIDA - PR

CONTRATO Nº 64/2016 **PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2016**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, com sede na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob nº 938.311.109-72 e RG sob nº 5.767.644-2, ao fim assinado, doravante designado CONTRATANTE de um lado e de outro, a empresa **FLC SUPRIMENTOS LTDA – ME,** com sede na Rua Cel. Pedro Pacheco, 456 – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 22.371.010/0001-76, neste ato representada por sua representante legal, Sra. **Francilene Alves de Lima**, portadora do CPF sob o nº 037.799.389-10 e RG sob o nº 9.019.085-7, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, ajustam o presente Contrato em decorrência do edital de **Pregão Presencial nº 37/2016**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de **EQUIPAMENTOS PARA O DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA**, conforme especificações integrantes neste contrato.

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	1,0	UN	BEBEDOURO ELETRICO, COM FORNECIMENTO DE AGUA NATURAL E GELADA, GABINETE EM ACO INOX, SEM EMENDAS, TAMPO, BASE E PINGADEIRA EM PLASTICO ABS, CONEXOES HIDRAULICAS INTERNAS EM MATERIAL ATOXICO, SERPENTINA LOCALIZADA NA PARTE EXTERNA DO RESERVATORIO, CAPACIDADE MINIMA DE RESFRIAMENTO DE 2,8 L/H, TERMOSTATO FIXO EXTERNO PARA AJUSTE DE TEMPERATURA ENTRE 4 E 15ºC, COM SETE NIVEIS DE TEMPERATURA, MEDIDAS APROXIMADAS 100X285X375 CM, TENSAO 110 OU 220 VOLTS, CONFORME DEMANDA	LATINA	694,00	694,00
1	2	1,0	UN	CAMERA DIGITAL 2,7" LCD, VISOR COLORIDO, RESOLUCAO 16M/10M/5M/VGA, 16.1 PIXELS, ZOOM DIGITAL 32X, ZOOM OPTICO 8X, FORMATO D EIMAGEM JPG, COM IMAGEM PANORAMICA, FLASH EMBUTIDO, COM BATERIA RECARREGAVEL, CONTENDO 1 CAMERA, 1 BATERIA, 1 CARREGADOR BIVOLT, 1 CABO USB, 1 ALCA PARA SEGURANCA, 1 CARTAO DE MEMORIA	FUJIFILM	494,00	494,00
1	3	1,0	UN	PROJETOR MULTIMIDIA, RESOLUCAO NATIVA XGA MINIMO 1024X768, BRILHO MINIMO 2500 ANSI LUMENS, CONTRASTE MINIMO 2600:1, FORMATO DE TELA 4:3 NATIVO 16:9 SELECIONAVEL, DISPLAY DE CORES 16.7 MILHOES, ZOOM MANUAL,TAMANHO DA IMAGEM 24 A 300", LAMPADA 210W,3000/4000HR, RESOLUCAO SUPORTADA VGA 640X480 A UXGA 1600X1200, HDT COMPATIVEL 480I, 480P, 576I, 576P, 720P, 1080I, 1080P, COMPATIBILIDADE DE VIDEO NTSC, PAL, SECAM FREQUENCIA HORIZONTAL 31-82 KHZ,AUDIO: STEREO MINI JACK X1,SPEAKER: 2W X1,50/60 HZ, CONSUMO DE ENERGIA 275W,BUSCA AUTOMATICA RAPIDA,ZOOM DIGITAL (2X),DESLIGA AUTOMATICAMENTE,DIMENSOES 255X90X214 MM,VOLTAGEM 100 A 240 VAC, INCLUSOS:CABO VGA, MANUAL CD, CABO DE ALIMENTACAO, CONTROLE REMOTO	LG	2.494,90	2.494,90
VALOR TOTAL						**3.682,90**	

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls 128 - CORONEL VIVIDA - PR

CLAUSULA SEGUNDA - PREÇO

Pelo fornecimento dos equipamentos a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE o valor total de R$ 3.682,90 (três mil e seiscentos e oitenta e dois reais e noventa centavos), daqui por diante denominado "valor contratual".

Parágrafo primeiro: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, desde o início até a data final da vigência do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O pagamento, contratado em REAL, na forma da Cláusula Segunda, será efetuado à CONTRATADA pela TESOURARIA do CONTRATANTE, conforme Dotação Orçamentária e mediante o faturamento dos produtos.

Parágrafo segundo: As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas por recursos da Dotação Orçamentária discriminada a seguir:

Órgão/ Unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte	Código reduzido
06/03	Fundo Municipal de Assistência Social	06.003.08.244.0024.2.095	4.4.90.52.42	935	981

Parágrafo terceiro: Pelo integral e satisfatório recebimento dos produtos, a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE o valor referente aos produtos entregues.

Parágrafo quarto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"6. **Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

*6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;*

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Parágrafo quinto: Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

Parágrafo sexto: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da nota fiscal eletrônica no CONTRATANTE, desde que devidamente atestadas e aprovadas, deduzidas glosas e/ou notas de débito.

Parágrafo sétimo: No caso de ser constatadas irregularidades na documentação apresentada, o CONTRATANTE devolverá a fatura à CONTRATADA para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, a documentação (fatura) será considerada como não apresentada, para efeito de atendimento às condições contratuais.

Parágrafo oitavo: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e demais tributos incidentes sobre os produtos.

Parágrafo nono: Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

Parágrafo décimo: Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria do CONTRATANTE, diretamente na conta corrente bancária em nome do fornecedor, não sendo admitida outra forma de pagamento.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 129
CORONEL VIVIDA - PR

Parágrafo décimo primeiro: Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente no Município, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.
Parágrafo décimo segundo: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLAUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO
Parágrafo primeiro: Os itens, objeto deste contrato deverão ser entregue no Departamento de Promoção Humana, localizado na Rua Candido Inácio de Lima , s/nº, Bairro Primavera II , Coronel Vivida – PR, ou em outro local por este indicado, no perímetro urbano do município de Coronel Vivida-PR, em até 30(trinta) dias.
Parágrafo segundo: Os produtos, objeto deste contrato deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
Parágrafo terceiro: Ao Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.
Parágrafo quarto: A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Compete à CONTRATADA:
I – garantir o fornecimento dos produtos, após a assinatura do presente contrato;
II - assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos produtos fornecidos;
III – assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;
IV – responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
V – conduzir a execução com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Caberá à CONTRATANTE:
I – efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;
II – fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;

CLAUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO
Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pelo MUNICÍPIO.
Parágrafo primeiro: Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o MUNICÍPIO ou terceiros, todos os equipamentos fornecidos estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos trabalhos, por pessoas devidamente credenciadas pelo CONTRATANTE.
Parágrafo segundo: A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.
Parágrafo terceiro: A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

CLAUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS
Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e ás seguintes penalidades:

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 130
CORONEL VIVIDA - PR

I – Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre a parcela recebida com atraso:

a2 - Compensatória, sendo:

- em caso de inadimplência total 20%(vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida.
- no caso de parcela entregue com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: as sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa previa do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA NONA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos produtos, na forma prevista na Cláusula Sétima, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLAUSULA DECIMA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

a) infringência de qualquer obrigação ajustada;

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;

d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

a) dos equipamentos corretamente entregues.

b) de outras parcelas, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 131
CORONEL VIVIDA - PR

a) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, 16 de maio de 2016.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Francilene Alves de Lima
FLC Suprimentos Ltda - ME
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 132
CORONEL VIVIDA - PR

DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 6637| Pato Branco, 19 de maio de 2016

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento.
Comissão Processante para Apuração de Responsabilidade – CPAR.
RESOLUÇÃO Nº 054, de 07/4/2016 – DIOE Nº 9675

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2016

PROTOCOLO Nº: 14.035.439-2

NOTIFICANTE: Secretaria de Estado da Agricultura do Paraná - SEAB.
NOTIFICADO: ORDETEC Industria e Comércio de Equipamentos Ltda.
ENDEREÇO: Avenida XV de Novembro nº 5788 - Fundos, Bairro Cristo Rei, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000, Fone/Fax (46) 3242-3318, CNPJ 12.709.134/0001-65.

ASSUNTO: Pelo presente Edital fica **NOTIFICADA** a empresa **ORDETEC INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME,** pelo descumprimento do **Contrato Administrativo nº 013/2014**, cujo objeto é o recebimento de 130 (cento e trinta) tanques de resfriamento de leite, no qual houve a **inexecução parcial do contrato,** deixando a mesma de efetuar a entrega de 82 (oitenta e dois tanques, sendo que o inadimplemento infringiu o contido nos Itens 24 e 25, do Edital do Pregão Eletrônico nº 011/13 e da Cláusula Décima Segunda do Contrato, agravado ainda pela decisão de **subcontratação do objeto**, que infringiu dessa forma as normativas do Edital do Pregão Eletrônico no tocante ao subitem 20.6, do Item 20 – DO CONTRATO E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA e a letra "e", da Cláusula Oitava do Contrato Administrativo nº 013/2014, sendo que tais atitudes da Contratada violaram o art. 128 e os Incisos I e VI, do art. 129, ambos da Lei Estadual 15.608/2007.

DO PRAZO: Para exercer seus direitos a empresa disporá do **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS,** a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado - DIOE para, querendo, oferecer **DEFESA PRÉVIA.**
O não atendimento ao prazo estabelecido acarretará na revelia.

DOS DOCUMENTOS: Os autos do **PI nº 14.035.439-2** encontram-se à disposição de Vossa Senhoria à Rua dos Funcionários, nº 1559, Bairro Cabral, em Curitiba, Paraná, com a CPL

INFORMAÇÕES: Rua dos Funcionários nº 1559, Bairro Cabral, Curitiba/PR, CEP 80.035-050-Curitiba-PR., telefones (41)3313-4112 e fax (41) 3313-4076, Email: jcordova@seab.pr.gov.br

Curitiba, 18 de maio de 2.016
JÚLIO CÉSAR CÓRDOVA FERREIRA
Presidente da CPAR da SEAB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - PR
TERMO DE ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº 81/2016

TERCEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 351/2014, referente ao Processo Licitatório nº 153/2014, Concorrência para Obras nº 11/2014, celebrado entre o Município de Palmas/PR e a empresa MARIA GONÇALVES PROJETOS E CONSTRUÇÕES ME.

CLAUSULA PRIMEIRA

Em conformidade com a cláusula oitava, parágrafo terceiro do contrato 351/2014 em epígrafe prorrogado o prazo em mais 210 (duzentos e dez dias) na vigência e 180 (cento e oitenta) dias na execução, em razão do atraso da obra por motivo de força maior.

CLAUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, 16 de Maio de 2016.
Município de Palmas/PR
MARIA GONÇALVES PROJETOS E CONSTRUÇOES -

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Aditivo de Contrato Nº 1533/2014

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: C. E. Gnoatto Perin – Eireli - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.607.165/0001 - 29.
Objeto: Contratação, tipo empreitada global, de empresa especializada na prestação de serviços de obras de Engenharia Civil, com a finalidade da execução de uma Unidade Básica de Saúde, conforme objeto do Edital de Tomada de Preços Nº 003/2014.
Fica prorrogado o prazo contratual, passando sua vigência de 28 (vinte e oito) de Março de 2016 para 28 (vinte e oito) de Junho de 2016.
Data do Aditivo: 25 (vinte e cinco) de Março de 2016.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2016
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 03 de Junho de 2016. VALOR MÁXIMO: R$ 139.308,00. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 02 de Junho de 2016. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 18 de Maio de 2016. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

MUNICIPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 2.244, de 17 de maio de 2016.

Nomeia Comissão Preparatória da 6ª Conferência Municipal da Cidade.
O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições considerando o Decreto Municipal nº 2.202, de 19 de fevereiro de 2016.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica nomeada a Comissão Preparatória da 6ª Conferência Municipal da Cidade, com a seguinte composição:
I – Como membros titulares:
a) Leandro Valdison Guarez: Coordenador e Diretor do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
b) Antônio Celso Pilonetto: Prefeito Municipal;
c) Setembrino Fabris: Vereador
d) Paulo Khol: representante da Emater-PR
e) Altemir Simionatto: Empresário
f) Cleudete Drancka Nichelle: Professora Estadual e Municipal
g) Elisa Helena Gemi Belé: Diretora da APAE de Bom Sucesso do Sul
h) Fábio Dalponte: Presidente da Associação Comercial e Empresarial de Bom Sucesso do Sul.
II – Como membros suplentes:
Manuela Rousseng Sguarizi: Assessora Jurídica Municipal
b) Junior Drancka: Empresário
c) Joel Justino Bortot: Diretor do Departamento Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
d) Osvaldo Hacker: Agricultor e Empresário (produtos e serviços)
Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 17 de maio de 2016.

Antonio Celso Pilonetto
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 2.245, DE 17 DE MAIO DE 2016.

Atualiza o valor da Unidade de Valor para Custeio (UVC) da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP) de que trata o Anexo XIV da Lei Complementar Municipal nº 21, de 24.10.2012.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e;
Considerando que a Lei Complementar Municipal nº 21, de 24.10.2012, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 23, de 06.03.2014, instituiu a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, fixando a Unidade de Valor para Custeio - UVC em numerário equivalente a R$ 60,58 (sessenta reais e cinquenta e oito centavos), para o exercício de 2013;
Considerando que está afastada a configuração da hipótese de aumento de tributo, e que se trata, o presente, de atualização monetária por índice oficial, estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 23, de 06.03.2014, não havendo incidência da regra insculpida no art. 150, III, "b" e "c", da Constituição Federal;
Considerando que desde a entrada em vigor da Lei Complementar Municipal nº 21, de 24.10.2012, não houve atualização monetária da Unidade de Valor para Custeio – UVC;
Considerando que as recentes revisões extraordinárias da tarifa de energia elétrica, aprovadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, impactaram significativamente os custos da manutenção da iluminação pública do Município;
Considerando que a Lei Complementar Municipal nº 23, de 06.03.2014, que alterou a forma de atualização monetária da Unidade de Valor para Custeio pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE;
Considerando que a Lei Complementar Municipal nº 23, de 06.03.2014, entrou em vigor em 07 de março de 2014; e
Considerando, por fim, a necessidade de manutenção do equilíbrio financeiro e da capacidade do Município investir na área de iluminação pública, prejudicada pela defasagem da Unidade de Valor para Custeio - UVC por mais de 2 (dois) anos;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica atualizado para o exercício de 2016 o valor da Unidade de Valor para Custeio – UVC, da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, para R$ 70,71 (setenta reais e setenta e um centavos), com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, apurada no período compreendido entre março de 2014 a dezembro de 2015, no percentual correspondente a 16,72% (dezesseis inteiros e setenta e dois centésimos por cento).
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 17 de maio de 2016.

Antonio Celso Pilonetto
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 1.243, 18 de maio de 2016.

Altera o anexo das Estimativas das Receitas e anexo das Metas das Ações de Programa de Governo da Lei Municipal nº 1.067, de 02 de outubro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) - 2014 a 2017.
A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º Altera o anexo DAS ESTIMATIVAS DAS RECEITAS e anexo das METAS DAS AÇÕES DE PROGRAMA DE GOVERNO da Lei Municipal nº 1.067, de 02 de outubro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA, período de 2014 a 2017, expresso em normas, ações prioritárias, diretrizes, objetivos e metas a serem observados pelas unidades da administração direta, do Poder Executivo e pelo Poder Legislativo do Município de Bom Sucesso do Sul, conforme anexo que ficam fazendo parte integrante deste Lei.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, 18 de maio de 2016.

Antonio Celso Pilonetto
Prefeito Municipal

CIRUSPAR
SAÚDE 100% SUDOESTE PR

RESOLUÇÃO Nº 020/2016
INSTAURA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, usando de suas atribuições legais resolve,
Art. 1º. Determinar a Instauração de Processo Administrativo para apurar os ilícitos administrativos, atribuídos ao empregado público E.M..
Art. 2º. Designar, a Comissão Especial Temporária de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares nomeada através da Resolução 019/2016, para sob a Presidência de Francieli Molinett, encarregar-se dos respectivos trabalhos, até final conclusão.
PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis.

Álvaro Felipe Valério
Presidente
CIRUSPAR

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

Contrato nº 64/2016 – Pregão Presencial nº 37/2016 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 22.371.010/0001-76. Objeto: fornecimento de equipamentos para o departamento de Promoção Humana. Valor total de R$ 3.682,90. Prazo de entrega: 30 dias. Coronel Vivida, 16 de maio de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2016

Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, **RATIFICO** a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando o Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços de apoio á diagnose e terapia (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:
Valor Global: 239.995,97
Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fontes:1076, 1000 e 3076.
Data: 17/05/2016.

Rogério Antônio Benin
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Rua Elpidio dos Santos, s/n – Fone/Fax (46) 3245 1130
CEP – 85548-000 Honório Serpa - Pr

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, vem através do Presente Edital, convocar a população em geral, para participar da Audiência Pública, referente ao 1º Quadrimestre de 2016, a ser realizada no dia 31 de maio de 2016, às 09:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal.

Honório Serpa, 17 de Maio de 2016.

Roziane Tramontini
Diretora Depto. De Administração

PREFEITURA MUNICIPAL Fls 133 CORONEL VIVIDA PR

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2016
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 03 de Junho de 2016. VALOR MÁXIMO: R$ 139.308,00. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 02 de Junho de 2016. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 18 de Maio de 2016. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Cod189173

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 39/2016

DATA: 02/05/16 ABERTURA: 16/05/16 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAMISETAS, APOSTILAS E CERTIFICADOS PARA ALUNOS DO PROERD (PROGRAMA EDUCAIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E A VIOLÊNCIA); conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 39/2016, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	PONTOCOM BRINDES LTDA ME	13,48	4.044,00
02	CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA–ME	0,98	294,00
03	CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA–ME	8,70	2.871,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA–ME	04.261.548/0001-46	3.165,00
PONTOCOM BRINDES LTDA ME	18.036.328/0001-23	4.044,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R$ 7.209,00 (sete mil duzentos e nove reais). Coronel Vivida, 16 de maio de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod189208

Contrato nº 64/2016 – Pregão Presencial nº 37/2016

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: FLC SUPRIMENTOS LTDA–ME, CNPJ nº 22.371.010/0001-76. Objeto: fornecimento de equipamentos para o departamento de Promoção Humana. Valor total de R$ 3.682,90. Prazo de entrega: 30 dias. Coronel Vivida, 16 de maio de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod189125

CONVITE

Audiência Pública do 1º quadrimestre 2016 do Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná.
Avaliação do Cumprimento das metas Públicas relativas ao
1º quadrimestre de 2016, das metas da Gestão Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 1º e 2º Bimestre 2016, sugestões para a elaboração da LDO–Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.
A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, através do Prefeito Municipal, Sr. Frank Ariel Schiavini, juntamente com a Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Vivida, através de seu Presidente, o Sr. Valdemir Baú, convidam o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como a população em geral para a Audiência Pública de Avaliação do Cumprimento das metas públicas da Gestão Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 1º e 2º Bimestre 2016, avaliação das metas Públicas referente ao 1º quadrimestre de 2016, sugestões para a elaboração da LDO–Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, a ser realizada a partir das 17:10 horas do dia 24 de maio de 2016, na Câmara de Vereadores, sito a Praça Angelo Mezzomo, s/n, Centro.
Coronel Vivida, 10 de maio de 2016.
FRANK ARIEL SCHIAVINI — Prefeito Municipal
VALDEMIR BAÚ — Presidente da Câmara

Cod189211

CONVITE

Audiência Pública do Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná
Avaliação do Cumprimento do Plano Municipal de Saúde
1º quadrimestre de 2016
A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, através do Prefeito Municipal, Sr. Frank Ariel Schiavini, juntamente com a Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Vivida, através de seu Presidente, o Sr. Valdemir Baú, em atendimento ao Art. 27 da Instrução Normativa nº. 45/2010, do Tribunal de Contas do Estado, convidam o Conselho Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida bem como a população em geral para participar da Audiência Pública de Avaliação do Cumprimento do Plano Municipal de Saúde relativo ao 1º quadrimestre de 2016, a ser realizada a partir das 13:00 horas do dia 31 de maio de 2016, no Centro Cultural Benedito Rakowski, sito a Rua Dr. Claudino dos Santos s/n, Centro.
Coronel Vivida, 10 de maio de 2016.
FRANK ARIEL SCHIAVINI — Prefeito Municipal
VALDEMIR BAÚ — Presidente da Câmara

Cod189212

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

PORTARIA Nº 3078/2016
SÚMULA: Concede Licença Especial.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.109 – Parágrafo Quarto da Lei Municipal nº 073/1994.
R E S O L V E:
Art.1º–Conceder Licença Especial a Servidora ELENI CIZMOSKI DA SILVA, portadora do RG:5.784.509-0, função "Motorista", pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 16/maio/2016 a 14/junho/2016, para auxiliar no atendimento de pessoa da família, mãe "Emilia Cismoski da Silva", conforme consta do Atestado Médico datado de 16/05/2016.
Art.2º–A presente Portaria entrará em vigor nesta data.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis.
LUIZ ALBERI KASTENER PONTES - PREFEITO MUNICIPAL
Registre-se e Publique-se.
RENI FRANCISCHINI - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Cod189214

PORTARIA Nº 3079/2016

SÚMULA: Conceder DIÁRIAS.
LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe a Lei nº 854/2012 de 20 de janeiro de 2012 e Decreto nº 3380/2015 de 20/04/2015.
R E S O L V E:
Art.1º–Conceder Diárias a Servidora Pública Municipal lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:
Servidora: CARIN NAIARA SAVIGHAGO
Função: Chefe de Divisão de Educação
Cidade: Curitiba–PR
Quantidade de Diárias: 3 diárias x R$ 160,10 = R$ 480,30
Datas: 23, 24 e 25/05/2016
Justificativa: Para tratar de assuntos de interesse do Município (Seminário de Alfabetização e Letramento: diálogo entre área do conhecimento, promovido pelo Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa).
Art.2º–A presente Portaria entrará em vigor nesta data.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis.
LUIZ ALBERI KASTENER PONTES - PREFEITO MUNICIPAL
Registre-se e Publique-se.
RENI FRANCISCHINI - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Cod189237